



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº 718/2023, de 20 de novembro de 2023.

DO
EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR, BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À COOPEPRAF – COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ÓRGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o Prédio da Escola Municipal, desativada, situada no Assentamento Cajá, pertencente a essa Municipalidade, medindo 258,03m² de área construída, dentro um terreno medindo 458,47m², **COOPEPRAF – COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA – CNPJ nº. 10.328.209/0001-32**, com sede no Assentamento Cajá, desse Município de Alagoinha, conforme croqui anexo.

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á às instalações físicas da COOPEPRAF, que tem como finalidade específica, a compra, manipulação e comercialização de produtos agrícolas da agropecuária e da agricultura familiar, produzidos pelos cooperados, sem visar fins lucrativos.

Art. 3º - Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 1º, no prazo de 18(dezoito) meses, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada as obras de reforma e adequação do prédio às exigências para a funcionalidade.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º - Fica proibido o desvio de destinação do imóvel para outras finalidades que não a prevista no art. 2º desta Lei.



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º - Reverterá ao Poder Público Municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, o imóvel doado a título de incentivo econômico, quando não utilizado na finalidade prevista no art. 2º, ou, quando a utilização afrontar qualquer dispositivo desta Lei, sem ônus para o Município, sendo que, as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do prédio, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

Art. 7º - A Cooperativa donatária deverá obedecer rigorosamente a todos os dispositivos legais aplicáveis à espécie, sob pena de reversão automática ao patrimônio público municipal, sem indenização pelas por benfeitorias construídas.

Art. 8º - A edificação de benfeitorias não outorga à donatária, o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 9º - Em caso de falência da COOPEPRAF, o imóvel doado será revertido e incorporado ao patrimônio do Município, mediante decreto do(a) Prefeito(a) Municipal.

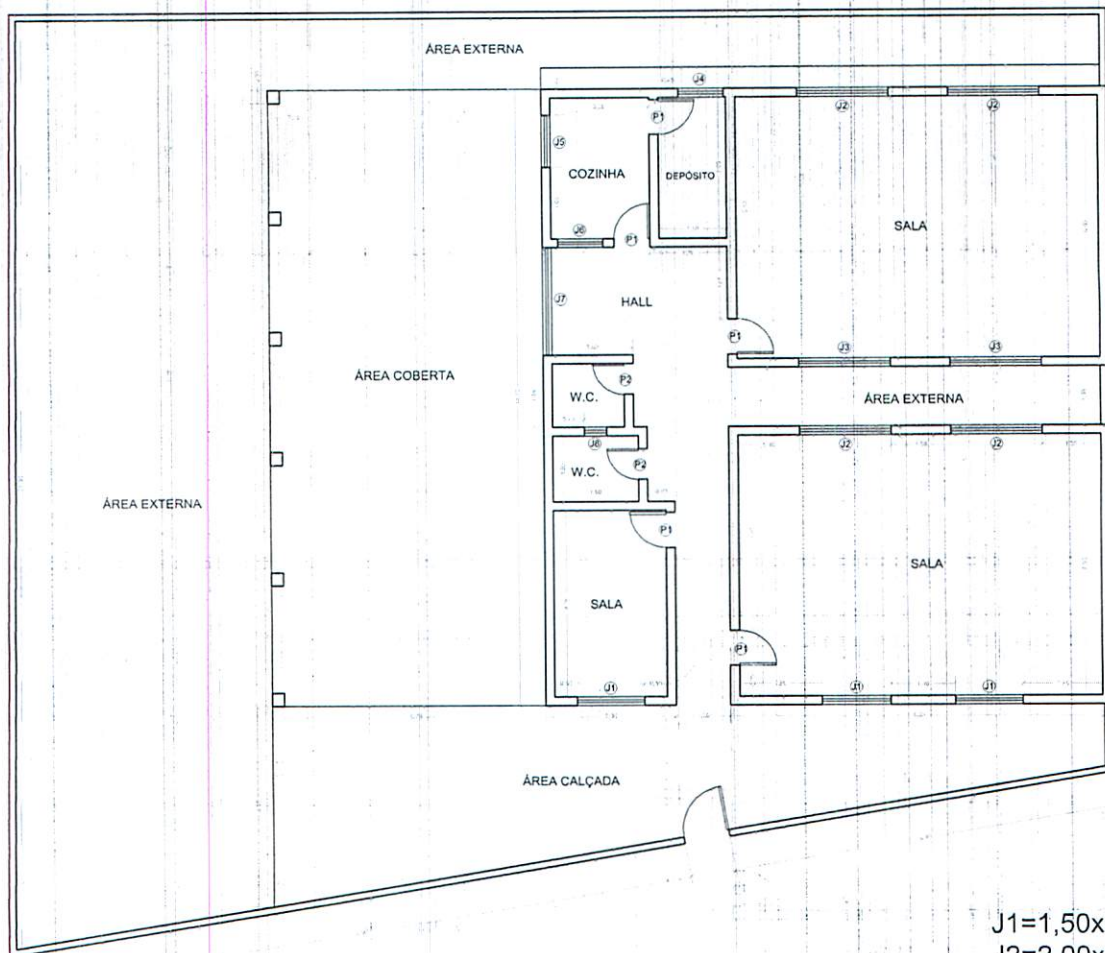
Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 20 de novembro de 2023.

MDA
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal



- J1=1,50x0,80/1,35
- J2=2,00x0,60/1,50
- J3=2,00x0,80/1,30
- J4=1,00x0,50/1,55
- J5=1,20x0,40/1,65
- J6=1,00x1,15/0,90
- J7=2,45x0,60/1,50
- J8=0,50x0,40/1,80
- P1=0,80/2,10
- P2=0,70/2,10

ÁREA TOTAL DO TERRENO: 458,47m²
 ÁREA DA ESCOLA: 173,43m²
 ÁREA EXTERNA COBERTA: 84,60m²
 ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 258,03m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

DESCRIÇÃO: **PLANTA BAIXA**

LOCAL: **ESCOLA LOCALIZADA NO SÍTIO CAJÁ**

RESP. TÉCNICO: Arítaly Rodrigues de Brito Téc. em Agrimensura CFT 09686015450	ÁREA TOTAL: <p style="text-align: right;">458,47m²</p> PERÍMETRO: <p style="text-align: right;">86,55 m</p>	ESCALA: <p style="text-align: right;">6 / 1</p> DATA: <p style="text-align: right;">16/11/2023</p>
--	--	--